



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Pregão Presencial Nº 020/2021

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 13/08/2021

Horário: 9 horas

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para o CRAS.

Órgão Requisitante: Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA**, situada à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, que no dia **13 de agosto de 2021, às 9 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor preço, por item, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CRAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:

1.1 – O objeto desta licitação consiste na aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CRAS**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

Ord	Itens	Unidade	Qtidades totais	Valor Referência Unitário
1	ABACAXI PÉROLA – Fruto de tamanho médio, íntegro, em boas condições de consumo, com grau médio de amadurecimento. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	quilo	25	2,72
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – Embalagem com 400 gramas (lata ou pote plástico) produto instantâneo, de primeira qualidade, prazo de validade mínima de 6 meses na data de entrega, rotulagem nutricional obrigatória	unidade	20	3,72
3	AÇUCAR CRISTAL – Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 2 kg – deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, rotulagem nutricional obrigatória	unidade	300	6,37
4	ÁGUA SANITÁRIA – Embalagem com 2 litros – a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 20 a 25 ppm e de carbonato de sódio com registro na Anvisa com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	unidade	200	4,07
5	AMIDO DE MILHO – Embalagem com 400 gramas – embalagem plástica atóxica, resistente, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de	unidade	20	4,03

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	entrega, rotulagem nutricional obrigatória			
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO – Embalagem plástica e transparente de 1 Kg beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade. Validade mínima de 6 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória	unidade	350	4,00
7	BANANA PRATA – grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, embalagem plástica transparente etiquetado com peso e validade	quilo	200	1,99
8	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO – Embalagem com peso 400 gramas – de primeira qualidade, consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem atóxica, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, rotulagem nutricional obrigatória	unidade	350	4,50
9	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Embalagem com 400 gramas – de primeira qualidade, consistência crocante, embalagem atóxica, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, em pacotes com dupla embalagem, rotulagem nutricional obrigatória	unidade	100	5,74
10	BOLO DE CHOCOLATE – Pedaçõs de 50 gramas – produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento com máximo de 10 pedaços, etiquetado com peso, data de fabricação e validade	unidade	1000	0,50
11	BOLO DE LARANJA – Pedaçõs de 50 gramas – produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento com máximo de 10 pedaços, etiquetado com peso, data de fabricação e validade	unidade	1000	0,70
12	CANELA EM PÓ – Embalagem com 25 gramas – acondicionada em embalagem plástica transparente, rótulo contendo identificação do produto, validade e nº lote, produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	unidade	10	2,62
13	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA KG – embalada em plástico com 1 kg, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária etiquetada com peso e data de validade	quilo	30	29,93
14	CHÁ – Embalagem de 10 a 15 gramas em erva para fazer o chá em imersão – caixa com 10 saches cada (sabores diversos) produto isento de qualquer substância estranha, embalagem fechada, íntegra com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	caixa	20	1,94

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15	COLHERZINHAS PEQUENAS – Pacote com no mínimo 20 unidades – Produto descartável plástico não tóxico, fabricado com poliestireno	pacote	25	4,46
16	COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML – Embalagem com 100 unidades (tira) – produto descartável plástico não tóxico, fabricado com poliestireno	unidade	25	6,16
17	COPOS PLÁSTICOS DE 50 ML – Embalagem com 100 unidades (tira) – produto descartável plástico não tóxico, fabricado com poliestireno	unidade	12	5,24
18	CRAVO DA ÍNDIA – Pote com 25 gramas – acondicionada em embalagem plástica transparente, rótulo contendo identificação do produto, validade e nº lote, produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	unidade	10	2,47
19	CUCA SIMPLES – Unidade de no mínimo de 400 gramas – produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetada com peso e data de fabricação	unidade	100	6,69
20	CUQUINHA SIMPLES – Unidade de no mínimo 50 gramas – produzido no dia, com farofa e massa colonial, embalagem transparente com no máximo 10 unidades, etiquetados com peso e data de fabricação	unidade	500	0,45
21	DESINFETANTE SANITÁRIO LAVANDA OU EUCALIPTO – Embalagem com 2 litros – indicado para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios	unidade	200	3,99
22	ERVA MATE TRADICIONAL – Pacote com 1 kg – sem adição de açúcar – composição de no mínimo 70% de folhas de erva-mate e no máximo de 30% de outras partes do ramo, rótulo contendo identificação do produto, validade e nº lote, produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega	unidade	30	7,34
23	ERVILHA SACHÊ – Peso líquido mínimo 280 gramas – embalagem plástica atóxica, resistente, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	25	1,94
24	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA – pacote com 4 unidades – dupla face	unidade	200	2,58
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Embalagem com 1 kg – embalagem adequada livre de danos mecânicos, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	430	3,41

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

26	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – em pacotes de 1 kg – de primeira qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, o produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor o produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	350	7,32
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Embalagem com 11 gramas – indicado para bolos, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	unidade	50	0,55
28	GUARDANAPO DE PAPEL – Pacote com 50 unidades no tamanho mínimo de 20cmx22cm	pacote	50	0,99
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – Embalagem de papel multifoliado de 400 gramas – com registro no SIF de origem animal, composição média de 26% de gordura, 26% de proteínas, 38% de lactose, 6% de sais minerais, 3% de umidade – valor calórico de 400 a 550 kcal por 100g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	350	9,74
30	LENTILHA TIPO 1 – Embalagem adequada e transparente de 500 gramas – com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	20	5,46
31	MAÇÃ VERMELHA FUJI – Em embalagem plástica transparente etiquetada com peso e validade – especial grau médio de amadurecimento, livres de danos mecânicos ou fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	quilo	60	1,99
32	MAIONESE – sachê com 1 kg – com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	20	6,94
33	MAMÃO FORMOSA – Em embalagem plástica transparente etiquetada com peso e validade – especial grau médio de amadurecimento, livres de danos mecânicos ou fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	quilo	60	3,24
34	MARGARINA VEGETAL CREMOSA – Pote de 500 gramas – isenta de gorduras trans, máximo 60 % de lipídeo, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto, rotulagem nutricional obrigatória	unidade	30	3,84



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

35	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS – Embalagem de 500 grama – com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	350	2,71
36	MILHO VERDE EM CONSERVA – Embalagem com no mínimo 300 gramas – as embalagens devem apresentar-se íntegras, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	25	3,27
37	MISTURA PARA BOLO – Pacote com o mínimo de 400 gramas – diversos sabores, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	unidade	180	2,87
38	ÓLEO REFINADO DE SOJA – Embalagem plástica de 900 ml – produto de boa qualidade, embalagem íntegra, validade de 6 meses ou mais no momento da entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	375	6,99
39	OVOS DE GALINHA – com peso acima de 55 gramas cada, em embalagem descartável fechada com capacidade para uma dúzia – Etiquetado com rotulagem obrigatória	dúzia	30	7,87
40	PALITOS DE DENTE - caixa com 100 unidades	caixa	10	0,75
41	PÃO DE FORMA FATIADO – pacote de. 500 gramas – Embalagem adequada e etiquetada com peso, data de fabricação e prazo de validade	unidade	80	3,84
42	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL – pacote de. 500 gramas – Embalagem adequada e etiquetada com peso, data de fabricação, prazo de validade	unidade	100	4,89
43	PÃO FRANCÊS – Unidade com 50 gramas – feito no dia, embalagem adequada com no máximo dez unidades etiquetada com peso e data de fabricação	unidade	500	0,56
44	PÃO TIPO CACHORRINHO – Unidade com 25 gramas – feito no dia, embalagem adequada com no máximo dez unidades etiquetada com peso e data de fabricação	unidade	500	0,45
45	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – pacote com 4 rolos – rolo de 30m x 10cm cada, embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência	pacote	200	1,99
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO TAMANHO APROXIMADO 21 X 22 CM – Embalagem com 1000 folhas – duas dobras 100% celulose	pacote	25	19,00
47	PEPINO EM CONSERVA – Embalagem de vidro com peso de aproximadamente 300 gramas – no rótulo da embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e prazo de validade	unidade	20	5,87
48	MILHO PARA PIPOCA – Pacote de plástico atóxico contendo 500 gramas – Classe amarelo, tipo 1, validade de 6 meses ou mais no momento da entrega	unidade	10	2,49

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

49	PÓ PARA PREPARO DE SUCO – Embalagem de no mínimo 25 gramas (sabores: laranja, uva e limão) rendimento de 1 litro, validade de 6 meses ou mais no momento da entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	120	0,62
50	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS – embalagens de 10 pratos – em poliestireno, diâmetro aproximado 15 cm, atóxico, cor branca	pacote	25	1,99
51	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – Embalagem com 1 kg – com filme plástico separando as fatias, dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	quilo	50	28,40
52	REFRIGERANTE – Frasco de no mínimo 2 litros – bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de sabores diversos aroma natural. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	100	2,99
53	REPOLHO VERDE – Pesando no mínimo 1 kg – livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação	unidade	20	2,44
54	SABÃO EM BARRA DE COCO – Embalagem de 400 gramas – indicado para peles sensíveis e tecidos delicados, com propriedades de óleo de coco natural, ativo biodegradável e pH equilibrado	unidade	200	3,89
55	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL – Embalagem com 1 kg – indicado para higienização de roupas, de boa qualidade (1ª linha), com perfume, alvejante, amaciante e enzimas	unidade	200	4,44
56	SABONETE LÍQUIDO com aplicador – Embalagem com 500 ml – fragrâncias erva doce e lavanda, deverá possuir propriedades bactericidas e indicado para higienização das mãos	unidade	200	12,24
57	SAGU SEM SABOR, TIPO 1 – Embalagem 500 gramas – classe pérola, produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob formula de grânulos esféricos, deverá apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprio ao produto. Pacote de polietileno com data de fabricação/validade	unidade	20	4,23
58	SAL IODADO – Embalagem de 1kg – pacote de polietileno com data de fabricação/validade. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	350	0,94
59	SANDUÍCHE – Contendo um pão francês de 50 gramas, mais uma fatia de queijo prato de 20 gramas, uma fatia de mortadela sem gordura de 20 gramas e duas rodela de tomate com 20 gramas – acondicionado em embalagem de papel filme, preparados no mesmo dia e mantidos refrigerados até a entrega em temperatura de 10°C.	unidade	1000	3,10
60	SCHIMIER – DOCE DE FRUTA – Pote 400 gramas – (sabores diversos) – com polpa de fruta natural e açúcar, embalagens íntegras, com data de fabricação e validade com duração de no mínimo 6 meses após a data da entrega. Rotulagem obrigatória	unidade	30	4,16

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2 – As quantidades a serem retiradas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, **o que neste caso é até 12 (doze) meses ou até enquanto durarem as quantias.**

1.3 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o pedido, da Assistência Social, pelos fornecedores vencedores da licitação.

1.3.1 – Os produtos constantes nos itens 10, 11, 13, 19, 20, 43, 44, 51 e 59 deverão ser entregues no CRAS em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido.

1.4 – Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

1.4.1 – Os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;

1.4.2 – Os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega;

1.4.3 – Os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;

1.4.4 – A embalagem do item massa deverá ser transparente, de modo a permitir fácil visualização do produto;

1.4.5 – As embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;

1.4.6 – Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura; e

1.4.7 – As entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado), embalagens adequadas, sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

1.5 – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.6 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

1.7 – As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

2.1 – A sessão presencial será realizada no dia 13/08/2021, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS.

2.2 – Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3 – O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4 – Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

2.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

3.3 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório,

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4 – Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

4 – DO CADASTRO:

4.1 – O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3003-5455.

4.2 – Poderão participar da licitação todas as empresas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 – Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2 – Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

4.3.3 – Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 01), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

5.2 – Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (5.1).

5.3 – Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5.7. Junto do credenciamento deverá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (nesse caso documento correspondente).

5.7.1 – A não apresentação da Declaração da Junta Comercial, implicará na desclassificação do fornecedor.

5.7.2 – A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 60 (sessenta) dias anteriores a abertura do Pregão.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 – Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3 – O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

6.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

6.5 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.1 – Além da proposta impressa, o licitante fornecedor podará apresentar em meio digital (pendrive), a proposta de preços valendo-se da planilha gerada automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas desta licitação, a qual o sistema gerará automaticamente o arquivo de importação da proposta de preço, junto com o validador.

7.1.2 – Após o preenchimento da planilha, o fornecedor poderá realizar a validação do arquivo na área pública da licitação, realizando os seguintes passos:

1 - Acesse o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Clique na aba "Processos" no menu do site.

3 - Pesquise o número da licitação desejada e informe o órgão responsável pela publicação.

4 - Ao localizar o processo, clique no ícone "Dados do Processo".

5 - Em Documentos da Licitação, clique no ícone do "Validador de proposta".

Observação: Caso a planilha não apresente erros ao validar, o arquivo preenchido pelo fornecedor estará no padrão desejado para entrega no dia e horário da abertura da sessão pública.

Observações importantes:

1 - O arquivo disponibilizado pelo sistema está no formato .CSV e pode ser aberto facilmente através do gerenciador de planilhas do Pacote Office, OpenOffice ou LibreOffice.

2 - O sistema não aceitará outro formato de arquivo que não seja o mesmo gerado através do sistema (.CSV).

3 - O fornecedor deverá preencher apenas os campos: MARCA, FABRICANTE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

4 - Caso o arquivo apresente erro no momento da importação, a Comissão cadastrará as propostas de forma manual.

7.2 – Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1 – Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

7.2.2 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

7.2.3 – Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.2.4 – Marca dos produtos cotados; e

7.2.5 – Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7 – O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário por item**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

9.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1.6 – Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;

9.1.7 – Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

9.1.8 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;

9.1.9 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 03 deste edital;

9.1.10 – Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem; e

9.1.11 – Alvará de Licenciamento e Localização do domicílio ou sede da licitante.

9.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5 – A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3 – Da reunião, o sistema Portal de Compras Públicas lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7 – Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos da legislação vigente.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade de **01 (um) ano**.

13.2 – Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5 – Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, o que neste caso é de **01 (um) ano, contado da homologação do certame**.

13.6 – Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7 – O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1 – Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2 – Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1 – A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

14.2.1 – Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.2.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.2.3 – Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

14.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

14.3.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social deverá proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 – Descumprir as condições do Edital;

15.1.2 – Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pôr termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 – DO CONTRATO:

16.1 – A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):

17.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Centro de Referência em Assistência Social (Ordem de Compra), com a despesa da entrega por conta do fornecedor.

17.1.1 – Os produtos constantes nos itens 10, 11, 13, 19, 20, 43, 44, 51 e 59 deverão ser entregues no Centro de Referência em Assistência Social em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido.

17.2 – Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos gêneros, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

18.1 – Serão suportados exclusivamente pela Contratada:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

18.1.1 – Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

18.1.2 – As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 – A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, **Sr. MAURO FILIPE SILVA DE OLIVEIRA**, e/ou Chefe do Setor de Compras, **Sr. DÉCIO DA SILVA VILANOVA**, ou quem vier a substituí-los.

19.2 – À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos produtos fornecidos.

19.3 – Caberá à fiscalização, por parte do responsável, ao receber os produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4 – O recebimento definitivo dos gêneros será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos gêneros, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5 – Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6 – Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7 – A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 100.07.05.08.244.0030.2024.3.3.3.90.30.000000.1028, 444.07.05.08.244.0030.2040.3.3.3.90.30.000000.1028 e 476.07.05.08.244.0030.2042.3.3.3.90.30.000000.1028.

21 – DO PAGAMENTO:

21.1 – Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2 – Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1 – Se aprovados os gêneros pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3 – Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4 – O Contratante (Município) **poderá fazer o pagamento em até duas parcelas, 30 e 60 dias** após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5 – O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 – São obrigações da Contratada:

23.1.1 – Entregar os produtos, nos termos da condição 17;

23.1.2 – Entregar os produtos, com as mesmas características indicadas na proposta;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

23.1.3 - Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos; e

23.1.4 – Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2 – A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 – DAS SANÇÕES:

24.1 – O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2 – Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3 – Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4 – Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

24.4 – Aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

24.4 – E determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.5 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.6 – O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.7 – O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.8 – Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.9 – O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 – DA RESCISÃO:

25.1 – Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1 - Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2 – Rejeição, pela fiscalização, do(os) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3 – Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

25.1.4 – Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2 – Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO:

26.1 – Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5 – O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6 – O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Paverama, 30 de julho de 2021.

FABIANO MERENGE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 30 de julho de 2021.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 020/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)

ANEXO 02

Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03
(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

ANEXO 04

Modelo de Carta-proposta para Fornecimento
(Papel timbrado da empresa)
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é será conforme o Edital.

2.2 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE